



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

1

1 **ATA DA 5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E**
2 **CONSULTIVO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,**
3 **ARTÍSTICO E CULTURAL DE UBERLÂNDIA.** No dia 26 (vinte e seis) do mês de
4 Agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 17h30 (dezesete horas e trinta minutos), na
5 Sala de Reuniões da Casa da Cultura, estiveram presentes nesta reunião os seguintes
6 conselheiros que assinarão a Ata a seguir: **Gilberto Neves** - Conselheiro Titular, Presidente
7 do Conselho, representante da Secretaria Municipal de Cultura, **Valéria Maria Queiroz**
8 **Cavalcante Lopes** – Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Cultura,
9 **Iraci José da Silva Filho**, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria Municipal de
10 Planejamento Urbano, **Denise Elias Attux** - Conselheira Suplente, representante da Secretaria
11 Municipal de Cultura, **Pedro Leonardo da Costa** - Conselheiro Suplente, representante da
12 Procuradoria Geral do Município, **Maria Regina Ribeiro Gonçalves** - Conselheira Titular,
13 representante da Secretaria Municipal de Cultura, **Gleper Neto de Siqueira Junior** –
14 Conselheiro Titular, representante da Secretaria Municipal de Administração, **Júlio César**
15 **Pereira Alvim**, Conselheiro Titular, representante da Associação dos Engenheiros e
16 Arquitetos de Uberlândia – ASSENG, **Laise Lagoa Ribeiro**, Conselheira Suplente,
17 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, **Eliane de Fátima Ferreira** -
18 Conselheira Titular, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e
19 Turismo, **Aparecido Vani** – Conselheiro Titular, representante da Comunidade, **Adriana**
20 **Cristina Resende de Oliveira** – Conselheira Suplente, representante da Secretaria Municipal
21 de Meio Ambiente, **Daniel Gervásio Bernardes** - Conselheiro Titular, representante do
22 Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** -
23 Conselheira Titular, representante da Universidade Federal de Uberlândia, **Olga Helena da**
24 **Costa** - Conselheira Titular, representante da Comunidade. Estiveram presentes nessa reunião
25 as convidadas Luciana Zafalon e Célia Cristina Rodrigues, representantes da Secretaria M.
26 De Agropecuária e Abastecimento. Verificando haver quórum regimental e com a presença
27 de 15 (quinze) conselheiros, entre titulares e suplentes, esta reunião convocada pelo



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

2

28 Presidente e, em conformidade com a pauta pré-estabelecida recebida pelos Conselheiros
29 com antecedência de 24 horas via email, foi iniciada. O **Presidente Gilberto Neves** deu boas
30 vindas aos Conselheiros e acatou os pontos de pauta pré-estabelecidos, sendo os seguintes:
31 **1º**: Informes; **2º**: Leitura e aprovação de atas; **3º**: Posse dos novos membros da comunidade;
32 **4º**: Deliberação de solicitação para a instalação de luminárias estilo lampião na marquise do
33 Mercado Municipal; **5º**: Deliberar sobre Projeto de Cobertura do pátio externo no Mercado
34 Municipal; **6º** Retificar os perímetros de tombamento e entorno da Residência Chacur e
35 aprovar as diretrizes de intervenção; **7º** Deliberação sobre alteração de Decreto de
36 Tombamento Residência Chacur. A reunião foi iniciada com o primeiro ponto de pauta. A
37 conselheira **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** informou que a Diretoria de
38 Memória e Patrimônio Histórico recebeu uma denúncia de que um locário do Palacete
39 Naghettine havia realizado uma intervenção na fachada da edificação recobrando-a com
40 placas de madeira, inclusive instalando uma marquise de madeira, comprometendo a
41 visualização da edificação. Assim sendo, após a realização de visita técnica e constatação da
42 realização da interferência, encaminhamos correspondência aos responsáveis do imóvel e
43 informamos que a Lei nº 10.662, que estabelece normas de proteção do patrimônio cultural de
44 Uberlândia, dispõe no seu Capítulo IV, que trata das infrações e penalidades, no seu artigo
45 nº37, que constitui infração a promoção de ações que realizam intervenções, sem prévia
46 autorização, em edificação tombada e determina penalidades como advertência, multa simples
47 ou diária, multa simples a ser aplicada pelo simples cometimento da infração, graduada
48 segundo sua gravidade, multa diária a ser aplicada quando não ocorrer a regularização
49 determinada pela autoridade competente, e após o decurso do prazo concedido para tal. Dessa
50 forma, foi encaminhada uma ADVERTÊNCIA aos responsáveis e solicitamos a retirada
51 imediata das placas de madeira e reparação da alvenaria. Iremos fiscalizar e, se necessário for,
52 cobrar multa conforme orienta a legislação. O Presidente **Gilberto Neves** informou ao
53 Conselho que dia 13 de setembro a Escola Municipal Domingas Camim, no Distrito de
54 Miraporanga, irá completar 50 anos e haverá algumas atividades na escola para a



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

55 comemoração da data. Na oportunidade iremos apresentar à comunidade local um projeto que
56 estamos elaborando para a construção de um Museu Histórico no Distrito como forma de
57 preservar sua história. O projeto prevê que a construção será feita na antiga Praça da Matriz,
58 criando um espaço de sociabilidade e um espaço cultural para visitação pública de alunos e
59 comunidade local pois, Miraporanga tem uma história importante para a formação de
60 Uberlândia e tem potencial para promover o turismo ecológico, tendo em vista que muitas
61 fazendas antigas preservam vestígios das histórias de ocupação da região no início do século
62 XIX. Apesar de haver no Distrito uma população sazonal, iremos sensibilizar a comunidade a
63 participar e apropriar do projeto que será inscrito no Ministério da Cultura. A conselheira
64 **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** informou que o IEPHA está promovendo em
65 Belo Horizonte nos dias 17 a 19 de setembro um seminário para discutir uma nova categoria
66 de preservação que está sendo chamada de Paisagem Cultural. Não se trata de tombamento, é
67 uma chancela como o Registro. Será um pacto entre município, iniciativa privada e
68 comunidade imediata, envolvendo parte da paisagem construída e o modo de viver das
69 pessoas. Esclareceu que a UNESCO definiu 3 categorias e um exemplo é a cidade de Sintra,
70 em Portugal, que considerou a relação entre a topografia, a montanha e a cidade. Passamos
71 ao 2º ponto de pauta com a leitura da ata da 4ª reunião. Foi solicitada alteração na redação e
72 será assinada na próxima reunião. No 3º ponto de pauta o Conselho analisou a solicitação
73 encaminhada pela Secretaria M. de Agropecuária e Abastecimento para a instalação de
74 luminárias em estilo de lampião nas marquises do Mercado Municipal. A conselheira
75 **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** perguntou às representantes da Secretaria de
76 Agropecuária quem é o responsável pelo projeto das luminárias e Luciana Zafalon disse que
77 essa é uma sugestão de sua Secretaria e que estão solicitando apreciação do Conselho. A
78 conselheira **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** considera que o modelo de
79 luminária apresentada não tem nada haver com a estética do edifício e que conflita com a
80 edificação. Considera ainda que já existe um projeto de iluminação para o Mercado aprovado
81 pelo COMPHAC. O conselheiro **Júlio César Pereira Alvim** acrescentou que o modelo de



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

4

82 luminária não é prático pois, acumula muito inseto tornando difícil a sua manutenção. A
83 conselheira **Denise Elias Attux** lembrou que no bloco frontal da Av. Getúlio Vargas já foram
84 instaladas outras luminárias em estilo mais reto, mais discreto e acredita que outras luminárias
85 deveriam acompanhar o padrão já instalado e se dispôs a ajudar a escolher a luminária mais
86 adequada ao padrão já existente. Ficou deliberado pela não colocação das luminárias em
87 estilo lampião nas marquises do Mercado. Oportunamente serão apresentadas ao COMPHAC
88 outra proposta, conforme orientação apresentada pelo Conselho. Passamos para o 4º ponto de
89 pauta com a apresentação de projeto arquitetônico de cobertura de parte da área externa do
90 Mercado Municipal localizada entre o bloco frontal da av. Getúlio Vargas e o bloco principal.
91 O projeto foi elaborado pela conselheira **Denise Elias Attux**, a pedido das Secretarias M. de
92 Agropecuária e Cultura. Desta forma, ela apresentou o projeto que contempla uma cobertura
93 mais leve procurando não comprometer a estrutura dos blocos e de fácil manutenção.
94 Explicou a necessidade de desnível na cobertura para viabilizar a ventilação da via que será
95 coberta. O projeto contempla 5 pilares e terá telha sanduíche. Após a apresentação e
96 esclarecimentos complementares, a conselheira **Marília Maria Brasileiro Teixeira do**
97 **Vale** fez a leitura das diretrizes de intervenção do Dossiê de Tombamento do Mercado que
98 definiu, entre outras observações: *“todos os elementos e características das elevações e*
99 *volumetrias deverão ser preservados conforme original, inclusive as aberturas e*
100 *revestimentos; o agenciamento do espaço e as relações entre os elementos do conjunto*
101 *também não poderão ser alterados”*. A conselheira observa ainda que a área aberta é
102 característica de mercado e que os permissionários deverão conviver com essa área aberta
103 para não tirar a visibilidade do edifício e considera ainda que essa cobertura resultará em
104 outras reclamações, tendo em vista que a chuva provocará barulho alto e o sol provocará calor
105 na área coberta. O conselheiro **Gleper Neto de Siqueira Junior** questionou se o bem
106 tombado tem que adequar aos interesses dos permissionários ou se são os permissionários que
107 deverão se adequar ao bem tombado, pois, quando eles participam do edital de ocupação eles
108 sabem das características do prédio e também considera imprópria essa cobertura da área



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

109 externa e pondera que é muito recorrente solicitações dos permissionários do Mercado que
110 querem adequar o prédio às suas necessidades. O conselheiro **Pedro Leonardo da Costa**
111 lembrou que o COMPHAC já impediu outras intervenções menores e acredita que as
112 pessoas que vão ao Mercado sabem que a área é aberta e muitas vezes vão lá por causa dessa
113 característica e os permissionários precisam se adequar ao bem, pois, não podemos adequar o
114 prédio às demandas dos permissionários. O conselheiro **Júlio César Pereira Alvim** pediu a
115 palavra e argumentou que se o Mercado ficar como está poderá entrar em decadência, pois
116 não atende às necessidades da comunidade. Segundo ele, a cidade passa por ciclos de 20 em
117 20 anos. É oportuno fazer um estudo maior para analisar o máximo de cobertura da área. Um
118 projeto de sustentação maior que atenda às necessidades da comunidade. A conselheira
119 **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** perguntou para a representante da Secretaria
120 Municipal de Agropecuária se existe dificuldade de procura para os boxes do Mercado. A
121 convidada Luciana Zafalon respondeu que existe uma demanda muito grande. Assim sendo, a
122 conselheira **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** ponderou que, atualmente, não existe
123 problemas para ocupação dos boxes do Mercado não indicando, portanto, que existe a
124 possibilidade de entrar em decadência. A procura é satisfatória, o local é muito frequentado e
125 a área aberta é uma característica original do Mercado. A conselheira **Laise Lagoa Ribeiro**
126 questiona se essa cobertura é uma solicitação dos permissionários e a convidada Célia
127 Cristina Rodrigues responde que os permissionários colocam tendas no período das chuvas
128 mas que existia a intenção de resolver o problema dessa demanda. A convidada Luciana
129 Zafalon esclarece que essa cobertura atende aos locatários que estão no corredor. O
130 conselheiro **Iraci José da Silva Filho** questiona se os permissionários que tem lojas do outro
131 lado da edificação não serão beneficiados. O conselheiro **Gleper Neto de Siqueira Junior**
132 pergunta como ficaram os estacionamentos? A convidada informa que esse corredor será uma
133 praça de alimentação. O conselheiro **Júlio César Pereira Alvim** relembra que, a mais ou
134 menos 10 anos, existia uma proposta de desapropriar a área do posto de gasolina e do
135 estacionamento para ampliar a área de acesso ao Mercado que ficaria integrado à Praça que



Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia

6

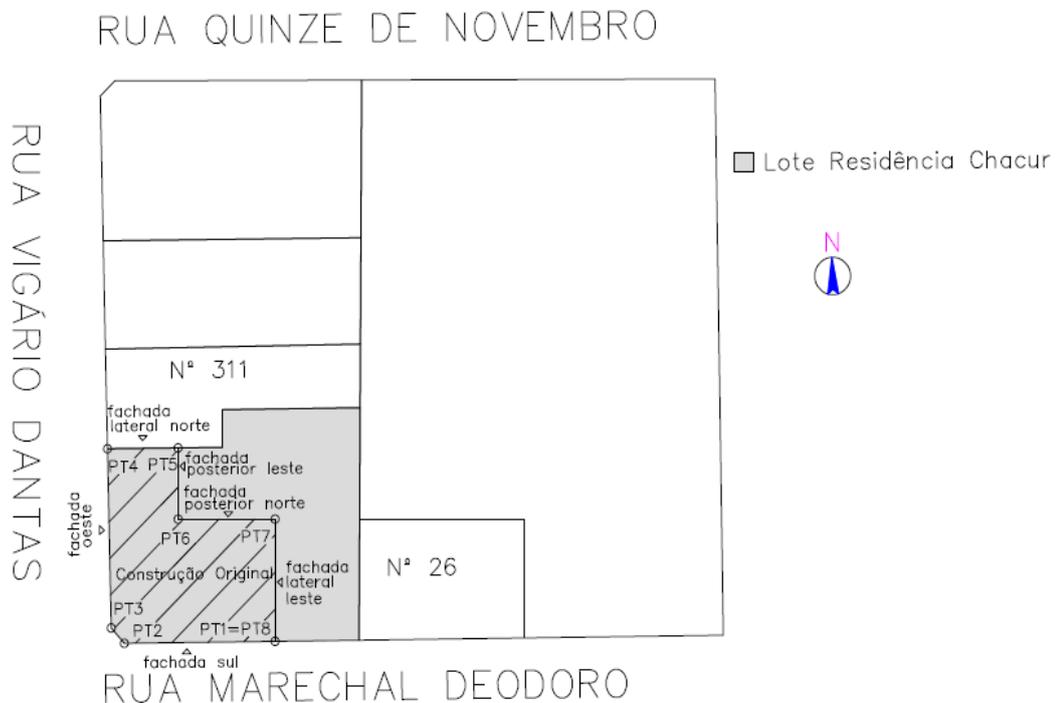
136 existe na confluência das avenidas Cipriano Del Fávero e Rua Princesa Isabel com a Rua
137 Olegário Maciel. Essa seria uma possibilidade de valorizar o Mercado e realizar um projeto
138 amplo que resolvesse essas questões pontuais. A conselheira **Denise Elias Attux**, se preocupa
139 com a possibilidade de abrir precedente na cobertura e criar a possibilidade de que outros
140 permissionários queiram ir “puxando” a cobertura e acredita que é necessário manter a
141 característica de área aberta. Essa cobertura vai alterar a volumetria do prédio e será uma
142 solução paliativa visto que não resolve o problema de calor e barulho em época de chuva.
143 Acredita que não é uma solução ideal nesse momento pois, é um elemento que interfere na
144 visibilidade se avaliarmos que será necessária a colocação de 22 metros de calha, o que
145 agridirá visualmente o prédio. Após as discussões e os argumentos apresentados o Conselho
146 entendeu que deveria haver primeiro uma votação sobre a proposta de fazer uma cobertura de
147 parte da área externa do Mercado, para depois deliberar sobre se acata o projeto apresentado.
148 Dessa forma, procedeu-se a votação de quem era a favor ou não de se fazer a cobertura de
149 parte da área externa do Mercado. O conselheiro **Júlio César Pereira Alvim** sugere que o
150 COMPHAC solicite à Prefeitura a elaboração de um projeto para adequar a área do Mercado
151 de acordo com as necessidades. O conselheiro **Aparecido Vani** questiona a elaboração de um
152 projeto grande tendo em vista que um projeto menor atende aos permissionários e também
153 acredita que um projeto moderno poderia ser compatível com o Mercado pois, segundo ele
154 um mega projeto poderia ter custos muito altos. **Dessa forma foi realizada a votação e**
155 **houve 12(doze) votos contra a execução de um projeto de cobertura da área externa do**
156 **Mercado entendendo que a edificação deverá manter a sua concepção original, e houve**
157 **1 (uma) abstenção.** O conselheiro **Júlio César Pereira Alvim** acredita que essa demanda vai
158 retornar ao Conselho e as sucessivas negativas fará com que se pense, no futuro, um projeto
159 mais amplo para o Mercado. Passou ao 6º ponto de pauta. A conselheira **Marília Maria**
160 **Brasileiro Teixeira do Vale** apresentou a planta baixa da Residência Chacur na qual está
161 indicado quais são as paredes originais edificação, as fachadas e volumetria. A conselheira
162 **Denise Elias Attux** fez a leitura das Diretrizes de Intervenção elaboradas por ela e pela



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

163 conselheira **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale.** Após a leitura, o Conselho
164 **aprovou por unanimidade as Diretrizes de Intervenção para a Residência Chacur, que**
165 **serão anexadas no Dossiê de Tombamento,** e estabelecem que “a proteção do imóvel inclui
166 a volumetria, a cobertura em telha francesa, as elevações Norte, Sul e Oeste - que
167 correspondem à construção original -, as aberturas (janelas e portas), bem como todos os
168 elementos decorativos destas elevações, conforme delimitado no Anexo I: Representação
169 Gráfica da Construção Original. O edifício não poderá ser demolido e deverá ter suas
170 características originais preservadas, obedecendo aos seguintes critérios: 1) a platibanda, o
171 diagrama, a declividade da cobertura e o sistema de escoamento de água pluvial não poderão
172 ser alterados, bem como a tipologia da telha existente; 2) os vãos de abertura das elevações
173 Norte, Sul e Oeste – portas e janelas – não poderão ser alterados em sua quantidade, forma,
174 proporção e distribuição, uma vez que descaracterizariam a construção original. As janelas e
175 portas que ainda preservam seus materiais originais deverão ser integralmente preservadas; as
176 substituições, quando necessárias, deverão manter os vãos originais e seguir desenho similar
177 aos existentes; a técnica construtiva em paredes de vedação em tijolos deverá ser mantida,
178 mesmo quando houver necessidade de intervenções que visem a estabilidade da estrutura
179 existente; 3) a visibilidade dos elementos compositivos da fachada principal não poderão ser
180 obstruídos por quaisquer outros elementos; 4) se possível, as cores originais deverão ser
181 prospectadas e respeitadas, mas qualquer pintura deverá manter coerência com as
182 características formais do prédio e de seu período, com cores neutras e tons pastéis; todas as
183 esquadrias deverão ser pintadas de uma mesma cor para garantir a harmonia das fachadas; 5)
184 o agenciamento interno de distribuição dos espaços poderá ser alterado, desde que não
185 interfira na volumetria das elevações; 6) as demais construções existentes, que não fazem
186 parte da construção original, poderão sofrer reformas, alterações e serem demolidas, desde
187 que estas intervenções não comprometam a integridade da edificação tombada. 7) qualquer
188 proposta de projeto de intervenção deverá ser elaborada por arquiteto com experiência e
189 formação comprovadas na área de Conservação e Restauração de Bens Culturais Imóveis; 8)

190 toda intervenção no edifício deverá se pautada nos princípios fundamentais reconhecidos
191 pelos documentos internacionais de mínima intervenção reversatibilidade (retrabalhabilidade)
192 e distiguibilidade; 9) todas as intervenções deverão ser documentadas através de material
193 fotográfico e memorial descritivo que deverá ser arquivado na sede do COMPHAC. 10)
194 conforme determinado pela legislação municipal, os bens tombados em nível municipal não
195 poderão ser restaurados, reparados ou pintados sem a prévia e expressa autorização do
196 Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Cultural de
197 Uberlândia – COMPHAC. Todas as propostas de intervenção primeiramente deverão ser
198 apresentadas ao COMPHAC, em forma de projeto com justificativas; o projeto deve ser
199 acompanhado de laudo técnico de diagnóstico do estado de conservação e levantamento
200 fotográfico e o COMPHAC deverá emitir parecer com a aprovação, pedido de adequação ou
201 recusa. Em seguida a conselheira fez a apresentação da representação gráfica da construção
202 original do imóvel, que foi aprovada nessa Reunião.



203



**Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia**

204 A Descrição do Perímetro da construção original é **PT1**: determinado pelo vértice formado
 205 pela confluência da linha da Fachada Sul, voltada para a Rua Marechal Deodoro, com a linha
 206 da Fachada Lateral Leste. **PT2**: determinado pelo vértice formado pela confluência da linha
 207 da Fachada Sul, voltada para a Rua Marechal Deodoro, com o chanfro da esquina das Ruas
 208 Marechal Deodoro e Vigário Dantas. **PT3**: determinado pelo vértice formado pela
 209 confluência da linha da Fachada Oeste, voltada para a Rua Vigário Dantas, com o chanfro da
 210 esquina das Ruas Marechal Deodoro e Vigário Dantas. **PT4**: determinado pelo vértice
 211 formado pela confluência da linha da Fachada Oeste, voltada para a Rua Vigário Dantas, com
 212 a linha de divisa do lote confrontante por seu lado norte, situado na Rua Vigário Dantas, nº
 213 311. **PT5**: determinado pelo vértice formado pela confluência da linha da Fachada Lateral
 214 Norte com a linha de divisa do lote confrontante por seu lado norte, situado na Rua Vigário
 215 Dantas, nº 311. **PT6**: determinado pelo vértice formado pela confluência da linha da Fachada
 216 Posterior Leste com a linha da Fachada Posterior Norte. **PT7**: determinado pelo vértice
 217 formado pela confluência da linha da Fachada Posterior Norte com a linha da Fachada Lateral
 218 Leste. **PT8 = PT1**. Passamos ao 7º ponto de pauta. Após a aprovação das diretrizes da
 219 Residência Chacur, o Conselho aprovou a complementação do Decreto de Tombamento que
 220 deverá constar as intervenções aprovadas por esse Conselho. Nada mais havendo a tratar, foi
 221 lavrada a presente ata que vai assinada por mim, **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes**,
 222 que a redigiu e lavrou, pelo Presidente e pelos que estiveram presentes na qualidade de
 223 conselheiros da reunião. Uberlândia, 26 (vinte e seis) de agosto de 2014 (dois mil e quatorze).
 224 **Valéria Maria Queiroz Cavalcante Lopes** _____,
 225 **Gilberto Neves** _____,
 226 **Iraci José da Silva Filho** _____,
 227 **Denise Elias Attux** _____,
 228 **Pedro Leonardo da Costa** _____,
 229 **Maria Regina Ribeiro Gonçalves** _____,
 230 **Gleper Neto de Siqueira Junior** _____,



Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Arqueológico,
Artístico e Cultural de Uberlândia

10

- 231 **Júlio César Pereira Alvim** _____,
- 232 **Laise Lagoa Ribeiro** _____,
- 233 **Eliane de Fátima Ferreira** _____,
- 234 **Aparecido Vani** _____,
- 235 **Adriana Cristina Resende de Oliveira** _____,
- 236 **Daniel Gervásio Bernardes** _____,
- 237 **Marília Maria Brasileiro Teixeira do Vale** _____,
- 238 **Olga Helena da Costa** _____.